



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS
ANO III - EDIÇÃO 121 - 14 de junho de 2019

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.311, DE 28 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de junho de 2019.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de junho de 2019 - sexta-feira.

Art. 2º Excetua-se do disposto neste Decreto os serviços considerados essenciais à população.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 28 DE MAIO DE 2019.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

Na publicação neste SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - ANO III EDIÇÃO 120 de sexta-feira, 07 de junho de 2019, página 4, referente a LEI Nº 4.042, DE 29 DE MAIO DE 2019, REPUBLICA-SE A MESMA NA ÍNTEGRA por ter saído incompleta.

Cosmópolis, 14 de junho de 2019.

Sandra A. B. Schwarz - Setor de Expediente

LEI Nº 4.042, DE 29 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre alteração ao Termo de Convênio nº 001/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a Santa Casa de Misericórdia de

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara

Municipal de Cosmópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os termos do Plano de Trabalho do Convênio nº 001/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis.

Parágrafo único. As alterações que trata o “caput” deste artigo são constantes no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º Fica o município de Cosmópolis autorizado a realizar o pagamento da parcela do mês de maio deste Convênio em sua integralidade.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 29 DE MAIO DE 2019.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – ALTERAÇÕES AO CONVÊNIO Nº 001/2018

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO DO CONVÊNIO: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS E DE OUTRO O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE COSMÓPOLIS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

2. DADOS DOS CONVENIENTES: CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.730.331/0001-52, com sede na Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, Cosmópolis/SP, CEP 13150-027, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ PIVATTO, portador do RG nº 11.666.681-X SSP/SP e do CPF nº 024.767.908-93, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde Comunitária, representada pelo Sr. Secretário, SILVIO LUIS BACCARIN, portador do RG nº 13.941.823-4, SSP/

SP e do CPF nº 029.120.388-47;

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE COSMÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.337.750/0001-70, sediada na Rua Francisco de Mário, nº 777, Jardim Bela Vista, Cosmópolis/SP, CEP 13.150-000, neste ato, representada, pelo presidente MAURÍCIO DUARTE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 492.072.376-87, portador da cédula de identidade nº 3.036.266 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dois, 220, Vista do Sol, Belo Horizonte/MG, CEP 31.990-600;

3. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, artigo 196 e seguintes; as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, em especial artigo 24, 25 e 26 e Lei nº 8.142/90; a Lei nº 8.666/93, em especial artigo 116, e suas alterações, no que couber; a Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; a Lei Complementar Estadual nº 791/95; Lei Orgânica do Município, Portaria do Ministério da Saúde GM nº: 2553/98, a Portaria do Ministério da Saúde GM nº 358, de 22 de fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº 5039, de 26 de abril de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as cláusulas seguintes:

4. DA PROPOSTA: O presente Termo de Convênio tem por objeto a execução dos serviços de Urgência e Emergência de Pronto Socorro 24 horas, serviços de apoio diagnóstico e terapia (SADT) internações hospitalares de baixa e média complexidade, retaguarda de especialidades médicas ambulatoriais, cirurgias eletivas, pequenas cirurgias e ou cirurgias de baixa e média complexidade de urgência e emergência e UTI- Unidade de Terapia Intensiva.

5. DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVAS: O presente CONVÊNIO, será aplicado em observância aos serviços constantes neste Plano de Trabalho, levando em consideração as seguintes estimativas de atendimentos e serviços:

TABELA 1 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO COM CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS, DE OUTROS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE APOIO E DIAGNOSE E TERAPIA – SADT.

Descrição do Serviço	Valor Estimado
<p>Atendimento de Urgência e Emergência 24 horas:</p> <p>Atendimento através de médicos plantonistas “in loco” no período diurno e noturno 24 horas por dia 7 dias por semana.</p> <p>Atendimento Pediátrico: Presencial “in loco” de no mínimo 6 horas diárias 7 dias por semana;</p> <p>Atendimento de Ortopedia: Presencial “in loco” de no mínimo 4 horas diárias 7 dias por semana;</p> <p>Plantão à distância para retaguarda de especialidades médicas, cardiologia, ginecologia, psiquiatria, neurologia, vascular, buco-maxilofacial, entre outros.</p>	R\$ 242.582,00
<p>Equipe de Profissionais:</p> <p>Enfermagem, técnicos de enfermagem, radiologia, recepcionistas, farmacêuticos, higiene, faturamento, Nutricionista, Assistente Social, Reabilitação bem como outros indicados e necessários ao restabelecimento da saúde dos pacientes.</p>	R\$ 251.418,00
<p>Insumos:</p> <p>Todos os insumos, incluindo medicamentos trombolíticos.</p>	R\$ 80.000,00
<p>Serviços auxiliares de diagnóstico:</p> <p>(ECG, US, ED, DOOPLER venoso e arterial, TC), Terapia RX e Serviço de Gesso.</p>	R\$ 45.000,00
<p>Partos – Maternidade</p>	R\$ 60.000,00
<p>O serviço deve incluir toda a equipe de maternidade em especial, ginecologista, pediatra, anestesista e outros)</p>	
TOTAL	R\$ 679.000,00

Estimativa dos serviços que constam na tabela 1.

a) Os atendimentos de serviços de Urgência e Emergência perfazem a média de 6.500 (seis mil e quinhentos) atendimentos por mês;

b) Os serviços auxiliares de diagnóstico perfazem a média de 800 (oitocentos) procedimentos por mês;

c) A realização de partos perfazem a média de 40 (quarenta) partos por mês.

Obs.: A equipe de profissionais e insumos deverão corresponder a necessidade de acordo com a demanda de pacientes, garantido a boa prestação de serviços médicos, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Saúde Comunitária.

TABELA 2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR INTENSIVA, INTERNAÇÕES CIRURGICAS
DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE APOIO DE DIAGNOSTICOS AO PRONTO SOCORRO.

Descrição do Serviço	Tipo de Contratação	Valor Mensal
UTI Adulto	Diárias	R\$ 192.000,00
Internação	—	

Clínica Médica Adulto e Pediátrica	Pacientes por dia	Conforme preconizado pela Lei 12101 de 27.11.2009 – disponibilização 60% capacidade serviços	
Incluí leito psiquiátrico até transferência CROSS.			
Cirurgia Ortopédica - incluindo internação SADT, Material, medicamentos, RH e Banco de Sangue.	Cirurgias Mês	Valor da Tabela SUS multiplicadas vezes três, de acordo com a Nota Conasems.	R\$ 44.000,00
Cirurgia Geral – incluindo internação.			
Cirurgia Vascular e Ginecológica de baixa e média			
complexidade de urgência e emergência – incluindo internação SADT, Material, medicamentos, RH e Banco de Sangue			
Laboratório de Análises Clínicas incluindo gasometria, análise de líquido entre outros	24 horas	Valor da Tabela SUS multiplicadas vezes três, de acordo com a Nota Conasems.	R\$ 25.000,00
TOTAL			R\$ 261.000,00

Estimativa dos serviços que constam na tabela 2.

- a) Os atendimentos de serviços de UTI perfazem a média de 60 (sessenta) diárias por mês;
- b) Os atendimentos de serviços de diárias internação Clínica Médica e Pediátrica, perfazem a média de 260 (duzentos e sessenta) diárias por mês;
- c) Os serviços de cirurgias gerais, ortopédicas, vascular, ginecológica, baixa e média complexidade incluindo internação e medicamentos perfazem a média de 40 (quarenta) procedimentos mês;
- d) A realização de exames de laboratórios de análises clínicas incluindo gasometria, análise de líquor perfazem a média de 6.000 (seis mil) exames por mês.

1. Todas as estimativas que constam nas Tabelas 1 e 2, poderão ser compensadas pela CONVENIENTE, aumentando e diminuindo determinado serviço em detrimento de outro, observado o valor global, de acordo com a necessidade de atendimento a população;

2. A CONVENIENTE, efetuará o pagamento mensal dos serviços e procedimentos de acordo com os limites previstos nas tabelas 1 e 2, não restando, em qualquer hipótese crédito em favor da CONVENIADA, pelo excesso na prestação dos serviços;

6. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: Constitui obrigação da CONVENIADA a realização, no âmbito SUS, dos seguintes serviços para a sua população usuária:

- a) Internações eletivas;
- b) Internações de emergência, urgência e U.T.I.;
- c) Atendimento de urgência e emergência através do Pronto Socorro.

2. A CONVENIADA através da sua estrutura médica, hospitalar e de Pronto Socorro realizará os serviços aqui definidos, de acordo com a sua capacidade operacional:

- a) Pronto socorro com procedimento de consulta, procedimento médico, procedimento de enfermagem, procedimento de apoio diagnóstico, incluindo eletrocardio, ultrassom, tomografia e endoscopia, e assistência medicamentosa;
- b) Área de internação corresponde a 60% dos 56 leitos de clínica geral, psiquiatria, pediatria, clínica cirúrgica, ginecologia e obstetrícia e 03 leitos de U.T.I, com procedimento de apoio diagnóstico incluindo eletrocardio, ultrassom, tomografia, colonoscopia, endoscopia, e a assistência medicamentosa.

3. A internação eletiva se condiciona a apresentação de laudo médico autorizado por profissional especificamente designado pelo município ou da respectiva Autorização de Internação Hospitalar (AIH).

4. A internação de urgência, emergência e U.T.I., dispensam a apresentação de qualquer documento.

5. Nas internações de urgência ou emergência o médico da CONVENIENTE, procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, enviando laudo médico que será enviado no prazo de três dias úteis ao órgão competente do SUS, para a autorização da emissão do AIH, no prazo de dois dias úteis.

6. Para o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, a CONVENIADA se obriga a implantar de acordo com as diretrizes do SUS e a Portaria 3.390 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar no âmbito do SUS, o

acolhimento e protocolo de classificação de risco e vulnerabilidades específicas e oferecer aos pacientes os recursos necessários para o seu atendimento, de acordo com a discriminação abaixo:

- a) Atendimento médico por especialidade com a realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os programados, de urgência, emergência e U.T.I. (acesso venoso central, traqueostomia, toracocentese, drenagem de tórax entre outros);
- b) Serviço de assistência social, nutrição, assistência farmacêutica e de enfermagem de acordo com as normas técnicas e profissionais da legislação vigente;
- c) Internações hospitalares;
- d) Será de responsabilidade da CONVENIADA a realização e assistência necessária ao parto (normal e cesárea), bem como assistência ao recém-nascido RN;
- e) Sendo a contratada a CONVENIADA de retaguarda do município, será de sua responsabilidade a realização de cirurgias de baixa e média complexidade, tais como, amputações, apendicectomia, colecistectomia, cirurgias ortopédicas, ginecológicas entre outras;
- f) A CONVENIADA deverá garantir assistência na retirada de pontos e realização de curativos pós-operatórios, bem como em procedimentos da sala de gesso;

7. Na assistência hospitalar, a CONVENIADA se obrigará a utilizar de todos os recursos necessários para o diagnóstico e tratamento comprometendo-se a:

- a) Assumir todos os encargos profissionais (incluindo o plantonista e o código 7) e nosocomiais necessários;
- b) Utilizar sala de cirurgia, material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas quando necessários de acordo com as normativas do SUS;
- c) Fornecer medicamentos prescritos e outros materiais necessários incluindo sangue e hemoderivados nos casos de urgência, emergência e internações, incluindo a U.T.I., além de garantir a adequada administração medicamentosa de drogas prescritas pela rede municipal de saúde, que necessitam ser aplicadas em ambiente hospitalar;
- d) Serviços gerais e higiene do ambiente;
- e) Fornecer roupa hospitalar;
- f) Fornecer alimentação com as dietas prescritas aos pacientes internados e em observação;
- g) Realizar as transferências através da central do CROSS com acompanhamento de enfermagem e/ou médico da CONVENIADA, de acordo com a necessidade do caso, em conformidade com a Resolução CFM 2077 de 05.11.2002.

8. Os serviços do programa de parceria serão prestados diretamente por profissionais da CONVENIADA ou por profissional a ela vinculado ou por ela autorizado, admitido nas suas dependências para prestar serviço.

9. Para os efeitos deste Termo, consideram-se profissionais pertencentes a CONVENIADA:

- a) Membros do corpo clínico;
- b) Profissional que tenha vínculo de emprego com a CONVENIADA;
- c) O profissional autônomo que eventualmente ou permanentemente presta serviços a CONVENIADA.

6.1 - DO SERVIÇO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR: Quanto à internação

e acompanhamento de pacientes serão cumpridas as seguintes normas:

- a) Os pacientes serão internados em quartos ou enfermarias com o número de leitos pela legislação sanitária em vigor;
- b) Na internação de crianças, adolescentes e ou idosos, quando necessário, é assegurada a presença de um acompanhante em tempo integral de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso.

2. A CONVENIADA, em situação de emergência e urgência se obriga a internar o paciente em acomodação de nível superior à ajustada neste termo, sem direito a cobrança de um sobre preço adicional, se ocasionalmente não houver vagas em enfermarias, cabendo a ele cumprir a lei nº 12.101, artigo 4, de 27 de novembro de 2009.

6.2 - DO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA: O presente CONVÊNIO objetiva o atendimento junto ao serviço de Pronto-Socorro 24 horas, nos casos de urgência e/ou emergência, a todos os pacientes encaminhados pela Rede Pública de Saúde, àqueles que espontaneamente procurarem por atendimento, não importando a sua procedência, ficando ainda assegurados aos pacientes os serviços de apoio, diagnóstico e tratamento.

2. Quanto ao atendimento de urgência e emergência, serão garantidos:

- a) Atendimento através de médicos plantonistas "in loco" no período diurno e noturno 24 horas por dia 7 dias por semana para atendimento de entrada do Pronto Socorro em conformidade com a Resolução CFM;
- b) Médico ginecologista na maternidade, para atendimento de emergências obstétricas e/ou ginecológicas;
- c) Plantão de no mínimo 6 horas diárias, presencial in loco, de médico pediatra para atendimento de entrada do Pronto Socorro;
- d) Plantão de no mínimo 4 horas diárias, presencial in loco, de médico ortopedista para acompanhamento ambulatorial dos atendimentos de urgência e emergência;
- e) Retaguarda hospitalar, a distância, de médicos especialistas (vascular, neurologista, urologista, cardiologista, ortopedista, psiquiatra, oftalmologista, anestesista entre outros) para avaliação e consulta especializada quando necessário;
- f) Plantão 24 horas de serviços de laboratório e radiologia, incluindo gasometria, análise de líquor entre outros para as situações de urgência e emergência e internações.

3. Quanto ao atendimento na Unidade de Terapia Intensiva, serão garantidos:

- a) Plantão 24 horas, presencial in loco de médico intensivista;
- b) Plantão 24 horas de retaguarda hospitalar, a distância, de médico anestesista, cirurgião geral, ortopedista, neurologista e cardiologista.

4. Serão realizadas, de acordo com as necessidades da Vigilância Epidemiológica e Sanitária, coleta de dados complementares.

6.3 OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA: A CONVENIADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre organizado o arquivo de prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, de acordo com a legislação vigente;
- b) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;
- c) Atender os pacientes com dignidade

e respeito e modo universal e equidade, mantendo sempre a qualidade do serviço;

d) Afixar aviso em local visível de sua condição de hospital integrante do SUS e gratuidade dos seus serviços;

e) Admitir em suas dependências, para realizar atos profissionais com utilização de infraestrutura hospitalar, desde que respeitadas às exigências do regime interno do corpo clínico o profissional contratado pelo Município;

f) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito as razões técnicas alegadas, quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste termo;

g) Permitir a visita ao paciente por 1 hora pelo menos 3 vezes por semana, incluindo entre os dias o domingo, para a maternidade as visitas são diárias;

h) Esclarecer aos pacientes os direitos e as normas do hospital por escrito;

i) Respeitar o paciente na decisão de recusar prestação de serviço de saúde, salvo

risco eminente de vida ou obrigação legal;

j) Garantir sigilo e confidencialidade dos dados do paciente;

k) Assegurar aos pacientes o direito de terem assistência religiosa e espiritual;

l) Ter COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR com regimento interno, constituída de acordo com a legislação vigente;

m) Ter COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA;

n) Ter COMISSÃO DE PRONTUÁRIO E DE ÓBITO;

o) Realizar as notificações de doenças de notificação compulsória;

p) Notificar o município as alterações no Estatuto e Regimento Interno, composição da diretoria clínica ou administrativa;

q) A CONVENIADA deverá fornecer ao paciente a contra-referência, resumo de alta, para que o mesmo apresente à rede de saúde pública conforme modelo padrão estabelecido entre o CONVENENTE e a CONVENIADA;

r) Ter instituído em suas dependências o

sistema de Ouvidoria, e encaminhar, relatórios mensais à Secretaria Municipal de Saúde; certidão negativa de débito – CND em vigência, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou extraída via internet.

8. DA IMPLANTAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: A CONVENENTE, obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso, em conformidade a autorização conferida pela Lei Municipal nº 3.897, de 26 de outubro de 2018, ficando autorizado a realizar os pagamentos a CONVENIADA.

a) Para fins de implantação dos serviços contratados e com a finalidade de assegurar o interesse público e o atendimento adequado, fica o município autorizado a realizar repasse financeiro de 50% (cinquenta por cento) referente a primeira parcela do Convênio à CONVENIADA, após 15 (quinze) dias da assinatura do Termo de Convênio.

NOV/2.018	DEZ/2.018	JAN/2.019	FEV/2.019	MAR/2.019	ABR/2.019	MAI/2.019
R\$ 420.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 840.000,00	R\$ 840.000,00	R\$ 840.000,00	R\$ 840.000,00	R\$ 940.000,00

JUN/2.019	JUL/2.019	AGO/2.019	SET/2.019	OUT/2.019	NOV/2.019
R\$ 940.000,00	R\$ 940.000,00	R\$ 940.000,00	R\$ 940.000,00	R\$ 940.000,00	R\$ 940.000,00

Cosmópolis, de maio de 2019

MAURÍCIO DUARTE

Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis

SILVIO LUIS BACCARIN

Secretário de Saúde Comunitária

Engº JOSÉ PIVATTO

Prefeito Municipal

Secretaria de Negócios Jurídicos

EXTRATO DE CONTRATOS

LOCATÁRIO: Município de Cosmópolis;
 LOCADOR: ABC Consultoria Imobiliária Ltda.–Nivaldo Rando-Contratonº025/2019;
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; no valor total de R\$ 15.600,00 – R\$ 1.300,00 (mensal);
 ASSINATURA: 25/04/2019; OBJETO: Locação de Imóvel para ser utilizado pela Secretaria de Saúde Comunitária para Implantação das Instalações do CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento);
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação; Base Legal: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de

Cosmópolis; CONTRATADA: Regina Pereira Lima – Rescisão de Termo de Compromisso nº 045/2019; ASSINATURA: 03/06/2019; OBJETO: Rescisão do Termo de Compromisso nº 078/2017 da Bolsista da Banda Municipal, conforme Lei nº 3.753/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADO: José Paulo Ferreira - Contrato nº 047/2019; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; no valor total de R\$ 4.800,00 – R\$ 400,00 (mensal); ASSINATURA: 05/06/2019; OBJETO: Contratação de Músico como Bolsista II na Banda Municipal (Saxofonista), conforme Lei nº 3.753/2015, Processo Seletivo nº 02/2019.

MUNICIPIO: Município de Cosmópolis;
 PERMISSONÁRIA: Associação dos Produtores Rurais do Município de Cosmópolis – Termo de Permissão de Uso;
 VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses;
 ASSINATURA: 07/06/2019; OBJETO: Permissão de Uso dos equipamentos de propriedade da Municipalidade, com as seguintes descrições: a) 01 Trator John Deere Mod. 5085E 4x4 2013, cadastrado sob o nº 38577; b) 01 Grade Aradora Piccin Mod. Gacr 14"x28"x6 mm, sob o nº 38578; Lei Municipal nº 3.483, de 08 de março de 2013 e Decreto nº 4.390, de 21 de maio de 2013.

Cosmópolis, 11 de junho de 2019.
Secretaria de Negócios Jurídicos

Manusear o celular enquanto dirige coloca em risco a segurança de todos e provoca acidentes

MULTA R\$ 293,47

Infração gravíssima 7 pontos

CONSCIENTIZAR PARA PRATICAR O TRÂNSITO SEGURO

TRANSITO COSMÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

Secretaria de Saúde Comunitária

1. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 412/2019 Data de Protocolo: 30/05/2019
 CEVS: 351280301-471-000045-1-0
 Razão Social: MARIA IVANIRA DO NASCIMENTO SILVA & CIA LTDA-ME
 CNPJ/CPF: 02.143.913/0001-92
 Endereço: Rua JOSÉ FRANCISCO BARBIZAN, 343
 RECANTO DAS LARANJEIRAS
 Município: COSMOPOLIS
 CEP: 13152-316 UF: SP
 Resp. LEGAL: MARIA IVANIRA DO NASCIMENTO SILVA CPF: 03644753822

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 10/06/2019, o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, em razão de encerramento de atividades, de acordo com a Portaria CVS 1/2019.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 10 de Junho de 2019.**2. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:**

Protocolo: 403/2019 Data de Protocolo: 29/05/2019
 CEVS: 351280301-561-000266-1-1 Data de Validade: 10/06/2020
 Razão Social: JOSELITO FERREIRA DA SILVA
 CNPJ/CPF: 70479267472
 Endereço residência: Sítio São João, s/n São João dos Pinheiros
 Município: Artur Nogueira
 CEP: 13160-000 UF: SP
 Resp. LEGAL: JOSELITO FERREIRA DA SILVA CPF: 70479267472

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 10/06/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 10 de Junho de 2019.**3. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:**

Protocolo: 404/2019 Data de Protocolo: 29/05/2019
 CEVS: 351280301-561-000131-1-0 Data de Validade: 10/06/2020
 Razão Social: JOSE LUIS PAGANI
 CNPJ/CPF: 69440093668
 Endereço residência: Rua Otávio Callice nº 21 Santa Fé
 Município: Limeira CEP: 13482-400 UF: SP
 Resp. LEGAL: JOSE LUIS PAGANI CPF: 69440093668

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 10/06/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 10 de Junho de 2019.**4. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:**

Protocolo: 219/2019 Data de Protocolo: 26/03/2019
 CEVS: 351280301-851-000182-1-0 Data de Validade: 05/06/2020
 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
 CNPJ/CPF: 44.730.331/0001-52
 Endereço: Avenida DA SAUDADE, 2221 PARQUE INDEPENDÊNCIA
 Município: COSMOPOLIS
 CEP: 13154-040 UF: SP
 Resp. LEGAL: JOSE PIVATTO CPF: 02476790893
 Resp. Técnico: SILVANA CALVE CPF: 10527359831
 CBO: PEDAGOGA Conselho Prof.: N/A No. Inscr.: CERT.442184 UF: SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 05/06/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 10 de Junho de 2019**5. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:**

Protocolo: 200/2019 Data de Protocolo: 20/03/2019
 CEVS: 351280301-206-000006-1-2 Data de Validade: 05/06/2020
 Razão Social: KATIVE COSMETICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
 CNPJ/CPF: 23.532.903/0001-19
 Endereço: ROCCO OPHEMIO TAVANO, 816 ZONA INDUSTRIAL 1
 A N D O R I N H A
 Município: COSMOPOLIS
 CEP: 13157-294 UF: SP
 Resp. LEGAL: SAULO AUGUSTO DE SOUZA CPF: 93421761868
 Resp. Técnico: DALMIR DE OLIVEIRA CPF: 02871591830
 CBO: TÉCNICO QUÍMICO Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.: 04431980 UF: SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 05/06/2019, o(a) Renovação de Licença de

Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 10 de Junho de 2019.**6. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:**

Protocolo: 389/2019 Data de Protocolo: 16/05/2019
 CEVS: 351280301-863-000320-1-8 Data de Validade: 05/06/2020
 Razão Social: RNV- SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
 CNPJ/CPF: 33.342.146/0001-74
 Endereço: Rua 7 DE SETEMBRO, 650 SALA 3 JARDIM BELA VISTA
 Município: COSMOPOLIS
 CEP: 13150-138 UF: SP
 Resp. Técnico: CLAUDIA MARIA ZARPELON CPF: 29005964839
 CBO: CIRURGIÃO DENTISTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 86195 UF: SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 05/06/2019, o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 10 de Junho de 2019.**7. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:**

Protocolo: 398/2019 Data de Protocolo: 28/05/2019
 CEVS: 351280301-863-000035-1-4
 Razão Social: CÍRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO
 CNPJ/CPF: 44.729.630/0001-77
 Endereço: Rua SANTA GERTRUDES, 1734 BELA VISTA IV
 Município: COSMOPOLIS
 CEP: 13150-312 UF: SP
 Resp. LEGAL: MILTON TIEGHI CPF: 92289509868
 Resp. Técnico: MARIA LUCIA FERNANDES SIMÕES CPF: 13779550873
 CBO: CIRURGIÃO DENTISTA CONSELHO PROF.: CRO No. Inscr.: 42478 UF: SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 05/06/2019, o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, baixa de responsabilidade técnica, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 10 de Junho de 2019.**8.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:**

Protocolo: 398/2019 Data de Protocolo: 28/05/2019
 CEVS: 351280301-863-000034-1-7
 Razão Social: CÍRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO
 CNPJ/CPF: 44.729.630/0001-77
 Endereço: Rua SANTA GERTRUDES, 1734 BELA VISTA IV
 Município: COSMOPOLIS
 CEP: 13150-312 UF: SP
 Resp. LEGAL: MILTON TIEGHI CPF: 92289509868
 Resp. Técnico: MARIA LUCIA FERNANDES SIMÕES CPF: 13779550873
 CBO: CIRURGIÃ DENTISTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:42478 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 05/06/2019, o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 10 de Junho de 2019.**9.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:**

Protocolo: 366/2019 Data de Protocolo: 17/05/2019
 CEVS: 351280301-750-000007-1-0 Data de Validade: 05/06/2020
 Razão Social: CLÍNICA VETERINÁRIA COLIBRI S/S LTDA
 CNPJ/CPF: 12.081.673/0001-00
 Endereço: DA SAUDADE, 2419 RECANTO DOS COLIBRIS
 Município: COSMOPOLIS
 CEP: 13154-060 UF: SP
 Resp. LEGAL: JOSE FRANCISCO DA COSTA CPF: 28210459805
 Resp. Técnico: JOSE FRANCISCO DA COSTA CPF: 28210459805
 CBO: VETERINÁRIO Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:24666 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 05/06/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 10 de Junho de 2019.**10.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:**

Protocolo: 427/2019 Data de Protocolo: 31/05/2019
 CEVS: 351280301-561-000449-1-1 Data de Validade: 05/06/2020
 Razão Social:FLAVIOADRIANOLOPES
 CNPJ/CPF: 11752480880
 Endereço: VICTOR LEFLOCK, 388 PARQUE RESIDENCIAL ROSAMÉLIA
 Município: COSMOPOLIS
 CEP: 13152-236 UF: SP
 Resp. LEGAL: FLAVIO ADRIANO LOPES CPF: 11752480880

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 05/06/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 10 de Junho de 2019.**11.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:**

Protocolo: 405/2019 Data de Protocolo: 29/05/2019
 CEVS: 351280301-561-000647-1-8 Data de Validade: 05/06/2020
 Razão Social:FABIO HENRIQUE DINIZ
 CNPJ/CPF: 03755801663
 Endereço: Rua BADRA JOSÉ AUN, 100 VILA JOSÉ KALIL AUN
 Município: COSMOPOLIS
 CEP: 13150-702 UF: SP
 Resp. LEGAL: FABIO HENRIQUE DINIZ CPF: 03755801663

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 05/06/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 10 de Junho de 2019.**12.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:**

Protocolo: 402/2019 Data de Protocolo: 29/05/2019
 CEVS: 351280301-561-000644-1-6 Data de Validade: 05/06/2020
 Razão Social: CARLOS ROBERTO TEIXEIRA FILHO
 CNPJ/CPF: 43485305804
 Endereço residência: Rua Marques nº 348 - Vila Vianchi
 Município: MOGI MIRIM/SP
 CEP: 13801-461 UF: SP
 Resp. LEGAL: CARLOS ROBERTO TEIXEIRA FILHO CPF: 43485305804

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de

COSMÓPOLIS, Defere, em 05/06/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 10 de Junho de 2019.**13.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:**

Protocolo: 394/2019 Data de Protocolo: 28/05/2019
 CEVS: 351280301-561-000104-1-3 Data de Validade: 05/06/2020
 Razão Social: LUZIA MARIA MOREIRA SANTOS
 CNPJ/CPF: 13570033821
 Endereço: POÉRIO ADOLPHO TAVANO, 114 PARQUE DOS GIRASSÓIS
 Município: COSMOPOLIS
 CEP: 13157-534 UF: SP
 Resp. LEGAL: LUZIA MARIA MOREIRA SANTOS CPF: 13570033821

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 05/06/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 10 de Junho de 2019.**14.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:**

Protocolo: 408/2019 Data de Protocolo: 30/05/2019
 CEVS: 351280301-109-000031-1-5
 Razão Social: M. H. DOS SANTOS PINHEIRO - PANIFICADORA - ME
 CNPJ/CPF: 02.059.385/0001-98
 Endereço: Rua GUILHERME HASSE, 1276 1288 RECANTO NOVO COSMÓPOLIS
 Município: COSMOPOLIS
 CEP: 13150-000 UF: SP
 Resp. LEGAL: MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO CPF: 52729540849

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 05/06/2019, o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, em razão de encerramento de atividades, de acordo com a Portaria CVS 1/2019.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 10 de Junho de 2019.**15.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:**

Protocolo: 397/2019 Data de Protocolo: 28/05/2019
 CEVS: 351280301-561-000550-1-8
 Razão Social: BRUNO SOUSA DA SILVA
 CNPJ/CPF: 45240304840 18.624.660/0001-09

Endereço: Rua CAMPINAS, 231 Centro
Município: COSMOPOLIS
CEP: 13150-000 UF: SP
Resp. LEGAL: BRUNO SOUSA
DA SILVA CPF: 45240304840

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 05/06/2019, o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, em razão de encerramento de atividades, de acordo com a Portaria CVS 1/2019.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 10 de Junho de 2019.

16.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 410/2019 Data de Protocolo: 30/05/2019
CEVS: 351280301-471-000074-1-2
Razão Social: MARA SILVIA KREITLOW PEREIRA-ME
CNPJ/CPF: 67.084.616/0001-69
Endereço: Avenida ESTER, 1310 CENTRO
Município: COSMOPOLIS
CEP: 13150-029 UF: SP
Resp. LEGAL: MARA SILVIA KREITLOW PEREIRA CPF: 03202703862

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 05/06/2019, o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, em razão de encerramento de atividades, de acordo com a Portaria CVS 1/2019.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 10 de Junho de 2019.

17.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 399/2019 Data de Protocolo: 28/05/2019
CEVS: 351280301-863-000165-1-9 Data de Validade: 11/06/2020
Razão Social: ADEMAR SIKARA TANAKA
CNPJ/CPF: 45770735872
Endereço: Rua MAX HERGERT, 889 JARDIM BELA VISTA CONTINUAÇÃO
Município: COSMOPOLIS
CEP: 13150-522 UF: SP
Resp. LEGAL: ADEMAR SIKARA TANAKA CPF: 45770735872
Resp. Técnico: ADEMAR SIKARA TANAKA CPF: 45770735872
CBO: CLÍNICO GERAL Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:16.865 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS. Defere, em 11/06/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 11 de Junho de 2019.

18.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 386/2019 Data de Protocolo: 24/05/2019
CEVS: 351280301-864-000025-1-8 Data de Validade: 11/06/2020
Razão Social: INSTITUTO VOZZA DE MEDICINA E DIAGNOSE LTDA
CNPJ/CPF: 46.044.947/0015-09
Endereço: Rua RAMOS DE AZEVEDO, 57 anexo b Centro
Município: COSMOPOLIS
CEP: 13150-025 UF: SP
Resp. LEGAL: JOÃO ANTONIO VOZZA JUNIOR CPF: 05253868828
Resp. Técnico: JOÃO ANTONIO VOZZA JUNIOR CPF: 05253868828
CBO: PATOLOGISTA Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:66698 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA deCOSMÓPOLIS, Defere, em 11/06/2019, o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Terça-feira, 11 de Junho de 2019.

Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPALDE COSMÓPOLIS

EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONVÊNIO Nº 001/18

CONVENIENTES: Prefeitura Municipal de Cosmópolis e Associação sem fins lucrativos Santa Casade MisericórdiadeCosmópolis.

OBJETO: Alteração do plano de trabalho do Convênio tem por objeto a execução dos serviços de Urgência e Emergência de Pronto Socorro 24 horas, serviços de apoio diagnóstico e terapia (SADT), internações hospitalares de baixa e média complexidade, retaguarda de especialidades médicas ambulatoriais, cirurgias eletivas, pequenas cirurgias e ou cirurgias de baixa e média complexidade de urgência e emergência e UTI- Unidade de Terapia Intensiva.
VALOR MENSAL: R\$ 940.00,00
ASSINATURA: 29/05/2019

ASSINAM: Eng. José Pivatto – Prefeito Municipal

Sílvio Luiz Baccarin – Secretário Municipal de Saúde

Maurício Duarte - Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019

A Comissão Municipal de Concurso Público, no uso de suas atribuições

e em consonância com a legislação vigente, faz saber que ficam convocados os candidatos habilitado no Concurso Público nº 001/2015, para atribuição da vaga, conforme abaixo discriminado:

Dia: 19.06.2019 (quarta feira)
Local: Setor de Recursos Humanos
Horário: 09h00min

Função: Professor de Ed. Básica II – Educação Física
Candidato Classificado em 9º lugar
O candidato prestara seus serviços na EMEB Dona Jenny Rogge no período da manhã e à tarde.
9º - Danilo Luz Tavano

Função: Professor de Educação Básica I
Candidato Classificado em 56º e 57º lugar
Os candidatos prestarão seus serviços no período da tarde
56º - Alcione Aparecida Rodrigues de Souza
57º - Vanda Terezinha Paschoal Marques

Perderá os direitos decorrentes do respectivo Concurso Público, o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido.

Após assinatura na planilha de atribuição da vaga o candidato tem o prazo de 30 (trinta) dias para posse da função do concurso público.

Cosmópolis - SP 13 de junho de 2.019

**Clenildo Leite dos Santos
Presidente da Comissão de Concurso Público**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, torna público o processo de cotação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de voz, na modalidade STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), ligações locais e de longa distância, sendo 1 tronco digital com 30 canais e 70 ramais diretos, 132 (cento e trinta e duas) linhas analógicas e 2 (dois) serviços de 0800 local, para instalação na cidade de Cosmópolis/SP.

As cotações deverão ser encaminhadas para o e-mail: rh@cosmopolis.sp.gov.br, até o dia 01 de julho de 2019.

Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, telefone (19) 3812-8024, e-mail: rh@cosmopolis.sp.gov.br.

Cosmópolis, 12 de junho de 2019.

**VALDIR SIMONI
Secretário Municipal de Administração**

Câmara Municipal

RESUMO DOS TRABALHOS DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019, REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2019, ÀS 18H30MIN., SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO,

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.

Bloco Parlamentar I: Vereadores Mestre Aldenis Mateus, Cristiane Paes, Élcio Amâncio, Hiroshi, José Carlos Passos Neto.

Vereadores: André Luiz Barbosa Franco, Edson Leite, Eliane Lacerda, Dr. Eugênio, Rafael Piauí, Renato Muniz e Renato Trevenzolli

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. Leitura da Mensagem Espiritual.
2. Controle de presença dos Senhores Vereadores.
3. Leitura e votação da Ata da 18ª Sessão Ordinária do ano de 2019 – aprovada por unanimidade.
4. Leitura de correspondências recebidas do Poder Executivo: Ofício nº 971/2019, e respostas dos Requerimentos nºs. 160, 166, 174, 185, 187, 188, 190, 192 e 194/2019.
5. Leitura do Projeto de Lei nº 41/2019, de autoria do Poder Executivo, que “Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas – PPP no Município de Cosmópolis”.
6. Leitura do Projeto de Lei nº 42/2019, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a implantação de Condomínios de Lotes no Município de Cosmópolis, e dá outras providências”.
7. Leitura do Projeto de Lei nº 43/2019, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, que “Institui o Projeto “TÊNIS DE MESA E VOCÊ”.
8. Leitura do Projeto de Lei nº 44/2019, de autoria do Vereador José Carlos Passos Neto, que “Dispõe sobre uso de copos descartáveis de cor azul, com a inscrição “ZERO AÇÚCAR” visível, para utilização em máquinas de refrigerantes”.
9. Leitura do Projeto de Lei nº 45/2019, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação com encargo, a Gleba 1-C.2 e a Gleba 1-B.2 (abertura do prolongamento das Ruas Dr. Rui Barbosa e Monte Castelo)”.
10. Leitura e única discussão do Requerimento nº 209/2019, de autoria do Vereador Mestre Aldenis Mateus, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de criar “Programa Municipal de Combate às drogas” direcionado a juventude – aprovado por unanimidade.
11. Leitura e única discussão do Requerimento nº 210/2019, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade das escolas municipais realizarem eventos dos dias dos pais, mães e formaturas no período noturno – aprovado por unanimidade.
12. Leitura e única discussão do Requerimento nº 211/2019, de autoria do Vereador José Carlos Passos Neto e da Vereadora Eliane Lacerda, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de disponibilizar dentista especializado em proteção à saúde bucal da pessoa com deficiência, especialmente às crianças atendidas pela APAE, conforme especificado – aprovado por unanimidade.
13. Leitura e única discussão do Requerimento nº 212/2019, de autoria da

Vereadora Eliane Lacerda e do Vereador José Carlos Passos Neto, requerendo ao Executivo informar sobre projeto de regulamentação para implementação da FEIRA DO PRODUTOR RURAL em parceria com o SENAR/FAESP e Sindicato do Produtor Rural de Campinas – aprovado por unanimidade.

14. Leitura e única discussão do Requerimento nº 213/2019, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de disponibilizar curso profissionalizante de manutenção de máquinas de costura – aprovado por unanimidade.

15. Leitura e única discussão do Requerimento nº 214/2019, de autoria dos Vereadores Hiroshi e Renato da Farmácia, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de realizar um estudo para que a represa do rio Pirapitingui seja transformada em área de lazer – aprovado por unanimidade.

16. Leitura e única discussão do Requerimento nº 215/2019, de autoria dos Vereadores Hiroshi e Renato da Farmácia, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de instalar limitador de largura/altura na entrada do Município pela SP 133 – aprovado por unanimidade.

17. Leitura e única discussão do Requerimento nº 216/2019, de autoria do Vereador Edson Leite, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de construir Hospital Municipal onde ficava localizada a antiga URCA – aprovado por unanimidade.

18. Leitura e única discussão do Requerimento nº 217/2019, de autoria do Vereador André Maqfran, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de que todas as empresas que prestam serviços em obras da Prefeitura possam destinar 5% dos empregos aos jovens do primeiro emprego – aprovado por unanimidade.

19. Leitura e única discussão do Requerimento nº 218/2019, de autoria dos Vereadores Renato da Farmácia e Hiroshi, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de construir pista de caminhada no canteiro central da Avenida Nelson Alves Aranha, conforme especificado – aprovado por unanimidade.

20. Leitura e única discussão do Requerimento nº 219/2019, de autoria dos Vereadores Renato da Farmácia e Hiroshi, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de instituição do Programa de Demissão Voluntária (PDV) – aprovado por unanimidade.

21. Leitura e única discussão da Moção nº 30/2019, de autoria do Vereador Rafael Piauí, apresentando CONGRATULAÇÕES ao Willian Leite Avelino pelos trabalhos voluntários exercidos como coordenador do time de futebol de amputados da Ponte Preta e Técnico o The Brothers Futsal – aprovada por unanimidade.

22. Palavra dos Senhores Vereadores.

23. Leitura da ementa da seguinte Indicação:

- a) nº 01/2019, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, solicitando que seja verificada a possibilidade de ceder o espaço onde funcionava o Projeto Reviver, para ser utilizado para os ensaios da Fanfarra Força

da Águia.

24. Comunicações à Casa.

25. Leitura de correspondência recebida de diversos, através do Ofício nº 932/2019, de autoria da Mesa Diretora, referente Balancete da Despesa e Financeiro do Legislativo, do mês de abril de 2019.

26. Intervalo Regimental – dispensado.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA

1. Leitura e única discussão do Requerimento nº 220/2019, de autoria de Vereadores do Legislativo, requerendo que sejam dispensados os interstícios e demais formalidades regimentais, para que seja submetido em discussão o Projeto de Lei nº 45/2019, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação com encargo, a Gleba 1-C.2 e a Gleba 1-B.2” – aprovado por unanimidade.

2. Única discussão do Projeto de Lei nº 45/2019, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação com encargo, a Gleba 1-C.2 e a Gleba 1-B.2”- aprovado por unanimidade.

3. Leitura e única discussão do Projeto de Resolução nº 6/2019, de autoria dos Vereadores André Maqfran, Dr. Élcio Amâncio, Hiroshi e Renato Trevenzolli, que “Dispõe sobre a criação de Comissão de Representação da Câmara em atos externos” – aprovado por unanimidade.

4. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 30/2019, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, que “Dispõe sobre atendimento prioritário em estabelecimento público municipal de saúde à paciente diabético quando da realização de exames médicos e laboratoriais” – aprovado por unanimidade.

5. Primeira discussão do Projeto de Lei nº 29/2019, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placa indicativa de locação nos prédios utilizados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cosmópolis” – aprovado por unanimidade.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 10 DE JUNHO DE 2019.

**Dr. Élcio Amâncio
Presidente
ATO DA MESA Nº 26/2019**

“Autoriza prorrogação do contrato nº 10/2017 - Contratação de operadora de plano privado de assistência médico-hospitalar, regularmente cadastrada junto a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, decorrente do Pregão Presencial nº 10/2017 – Processo nº 23.119/2017.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e;

CONSIDERANDO que a prorrogação de prazo do contrato para os serviços de assistência médico-hospitalar firmado com a empresa Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Médico irá expirar no dia 30 de junho de 2019;

CONSIDERANDO que a referida prorrogação do contrato fundamenta-se no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na cláusula terceira do contrato;

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato para os serviços de assistência médico-hospitalar é de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2019, previsto na cláusula terceira – Vigência do Contrato firmado em 05 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o reajuste de preço está previsto no Cláusula Sétima – Reajuste do Contrato firmado em 05 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria para essa finalidade:

Conta: 18 Crédito Orçamentário / Órgão: 02 Câmara Municipal de Cosmópolis / Unidade Orçament.: 02.01 Poder Legislativo / Unidade Executora: 02.01.01 Câmara de Vereadores / Funcional: 010310001 Processo Legislativo / Proj./Ativ.: 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal / Cat. Econ.: 33.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Desdobramento: 33.90.39.50.0000 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais / Fonte de Recursos: 01 Tesouro.

CONSIDERANDO todo o constante do processo administrativo nº 23.119/2017.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica autorizada a prorrogação do contrato nº 10/2017 com a empresa UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO para assistência médico-hospitalar, por um período de 06 (seis) meses, ou seja, de 01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 10 DE JUNHO DE 2019.

Dr. Élcio Amâncio
Presidente

COMUNICADO

Comunicamos aos munícipes Cosmopolenses que se encontra afixada no quadro de avisos do Legislativo Cosmopolense, bem como disponível no site www.camaracosmopolis.sp.gov.br, a relação contendo todas as compras efetuadas durante o mês de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 07 DE JUNHO DE 2019.

ATO DA MESA Nº 27/2019
Nomeia Comissão Representativa para o período de recesso de 01 à 31 de julho de 2019.

A Mesa da Câmara Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições legais, pelo Regimento Interno desta Casa, e, artigo 34 – parágrafo único da Lei Orgânica do Município, Considerando a necessidade de cumprirmos esses dispositivos legais, a partir do Título IV – Das Comissões, Capítulo III – Das Comissões Temporárias, Seção

III – Das Comissões de Representação do Regimento Interno – Resolução nº 103, de 1º de Dezembro de 1991 e suas alterações,

R E S O L V E M:
Artigo 1º - Nomear como Membros da Comissão Representativa do Poder Legislativo, os seguintes Vereadores, para o período de 01 a 31 de julho de 2019:

Período de 01 a 10 de julho de 2019

- Cristiane Regina Paes
- Dr. Élcio Amâncio
- Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva
- José Carlos Passos Neto

Período de 11 a 20 de julho de 2019

- André Luiz Barbosa Franco
- Antonio Edson Leite
- Humberto Hiroshi Satou
- Renato Muniz de Andrade

Período de 21 a 31 de julho de 2019

- Aldenis Mateus Pereira
- Eliane Ferreira Lacerda Defáveri
- Rafael Basílio de Carvalho
- Renato Trevenzolli

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 11 DE JUNHO DE 2019.

Dr. Élcio Amâncio
Presidente